



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

CONTRATO Nº 029/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI E A EMPRESA IPIRANGA REFRIGERAÇÃO, PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS.

A **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839135/0001-57, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **AVELYNO MEDEIROS DA SILVA FILHO**, RG nº 679.464 SSP/PI, CPF nº 347.752.503-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IPIRANGA REFRIGERAÇÃO**, com sede nesta capital na Rua Batalha, nº 2920, Sala 02, Bairro Real Copagre, CEP 64004-645, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.938/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOANILDO PEREIRA BARROS**, RG nº xxx, CPF nº xxx, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada pela **Liberação nº 0301/2016 – DL/SEADPREV/PI**, referente adesão como “carona”, a **Ata de Registro de Preços – Extrato nº II/2016 – EMATER/PI**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2016 EMATER/PI**, com finalidade de serviço de manutenção de condicionadores de ar e eventual aquisição de materiais e peças, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto 11.319/04, de 13 de fevereiro de 2004, Decreto Estadual nº 14.631 de 08 de novembro de 2011 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicável à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção em 60 (sessenta) condicionadores de ar Splits, de diversos modelos e capacidades, instalados na antiga e nova sede da **CONTRATANTE**, incluindo o eventual fornecimento de materiais e peças de reposição, nas condições da **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2016 – EMATER (Extrato nº II - 2016 – EMATER/PI**, publicado no **DOE nº 60**, de 31.03.2016), conforme quantitativos e valores abaixo discriminados:

Lote / Item	Objeto	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Lote-01/ Item-06	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo SPLIT HI-WALL com a seguintes capacidade: 9.000 a 18.000btus.	23	R\$ 74,00	R\$ 1.702,00
Lote-01 /Item-08	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo SPLIT HI-WALL com a seguinte	08	R\$ 94,00	R\$ 752,00

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900. Centro Administrativo. Bairro São Pedro
CEP: 64.018-900. Teresina-PI. Fone/Fax: (86) 3216-1783. www.ati.pi.gov.br





GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

	capacidade: 24.000 a 30.000 btus.			
Lote-01/ Item-10	Recarga de Gás R=22 para SPLIT HI-WALL com a seguinte capacidade: 9.000 a 30.000 btus.	08	R\$ 8,00	R\$ 2.910,00
Lote-02/ Item-14	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo SPLIT TETO com a seguinte capacidade: 36.000 a 60.000 btus.	21	R\$ 135,00	R\$ 2.835,00
Lote-02/ Item-16	Recarga de Gás R= 22 para SPLIT Tipo PISO TETO com a seguinte capacidade: 36.000 a 48.000 btus.	20	R\$ 125,00	R\$ 2.480,00
Lote-03/ Item-20	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo CASSETE com a seguinte capacidade: 36.000 a 60.000 btus.	08	R\$ 123,00	R\$ 984,00
Lote-03/ Item-22	Recarga de Gás R=22 para SPLIT TIPO CASSETE com a seguinte capacidade: 36.000 a 60.000 btus.	08	R\$ 98,00	R\$ 784,00
Lote-04/ Item-66	Placa Eletrônica Universal para ar condicionado	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
Lote-04/ Item-68	Contactador de Ar Condicionado	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Lote-04/ Item-69	Drenos Externos Completos	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
Lote-04/ Item-74	Relé	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
Lote-04/ Item-75	Ventilador Evaporizador: 9.000 a 24.000btus	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
Lote-04/ Item-76	Turbina de Ar Condicionado Universal	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
Lote-04/ Item-77	Compressor de 9.000 a 18.000 btus	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
Lote-04/ Item-78	Compressor de 24.000 a 30.000 btus	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
Lote-04/ Item-79	Compressor de 36.000 a 6.990,00 btus	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
Valor Total				R\$ 44.157,00

1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades da CONTRANTE, mediante chamada e expedição de Ordem de Serviço – OS, respeitando os quantitativos e valores constantes no quadro constante nesta cláusula.

1.3. O presente contrato assegura à CONTRATANTE o direito de, a qualquer momento, solicitar a presença da CONTRATADA, para sanar quaisquer problemas que porventura apareçam na operação dos equipamentos.

1.4. Caso haja necessidade de substituição de peças danificadas e/ou defeituosas, esses serviços serão realizados após autorização prévia, pela CONTRATANTE, por

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900. Centro Administrativo. Bairro São Pedro
CEP: 64.018-900. Teresina-PI. Fone/Fax: (86) 3216-1783. www.ati.pi.gov.br



escrito, depois de avaliação do orçamento das peças que será prontamente elaborado, na ocasião propicia pela CONTRATADA.

1.5. No caso da CONTRATANTE constatar que a aquisição das peças e materiais pelo valor constante no quadro da Cláusula Primeira (Registro de Preços), não representa vantagem para administração, poderá a mesma adquirir tais peças de outros fornecedores e à CONTRATADA tão somente executar os serviços de manutenção.

1.6. O chamado para manutenção corretiva será atendido pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 4 horas, após o recebimento da reclamação e o defeito técnico corrigido no prazo máximo de 48 horas, contado a partir da autorização prévia da CONTRATANTE, depois de avaliação do orçamento respectivo.

1.7. A CONTRATANTE poderá designar um servidor de sua livre escolha, para acompanhar todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, rotineiros e imprevistos, com o objetivo de facilitar a implementação dos mesmos e de anotar e fiscalizar as irregularidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Atender as chamadas da CONTRATANTE para serviços de manutenção de condicionadores de ar dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula Primeira;
- II. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes ao serviço do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- IV. Executar os serviços somente mediante requisição da CONTRATANTE, de acordo com a demanda;
- V. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- VII. Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- IX. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, da Lei ° 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

X. Manter a regularidade fiscal com as receitas federal, estadual, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas;

XI. Manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os quantitativos previstos na cláusula primeira poderão ser aumentados ou diminuídos, conforme as necessidades da CONTRATANTE, obedecido o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

I. Designar o servidor que será o gestor do contrato, o qual deverá estar lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como pela liquidação da despesa, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

III. Exercer a fiscalização do serviço prestado;

IV. Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este contrato;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato;

c) As ocorrências eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

VI. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

VII. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

VIII. Rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização;

IX. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente instrumento de contrato é na ordem de R\$ 44.157,00 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: órgão orçamentário – 21; Unidade Orçamentária – 204; Programa – 0002; Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.) – 2302; Função – 04; Subfunção – 122; Natureza da Despesa – 339039; Subelementos – 06 e 25; Fonte de Recursos – 0100001001.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900. Centro Administrativo. Bairro São Pedro
CEP: 64.018-900. Teresina-PI. Fone/Fax: (86) 3216-1783. www.ati.pi.gov.br





GOVERNO
DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços efetivamente executados, comprovados pelas Ordens de Serviços – OS(s), respeitando os quantitativos e valores do quadro constante da Cláusula Primeira, por intermédio de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias, contados da entrada no Serviço de Protocolo da CONTRATANTE, das faturas referentes aos serviços, excetuada a hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, situação na qual o prazo será contado a partir da apresentação das novas faturas.

7.2. Durante a vigência dos contratos os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 01(um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

7.3. As Notas Fiscais de Serviços/Peças deverão conter a seguinte identificação: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI CNPJ nº 08.839135/0001-57; Endereço Avenida Pedro Freitas, nº 1900, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina/PI.

7.3.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas com a descrição dos serviços e período de referência.

7.4. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

7.5. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade da empresa, na data da emissão das notas fiscais. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5.1. Para comprovação da regularidade da empresa, a CONTRATADA deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas para com o INSS e FGTS.

7.6. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.7. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900. Centro Administrativo. Bairro São Pedro
CEP: 64.018-900. Teresina-PI. Fone/Fax: (86) 3216-1783. www.ati.pi.gov.br





GOVERNO
DO PIAUÍ

www.pi.gov.br

punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

I - Caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa prevista artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

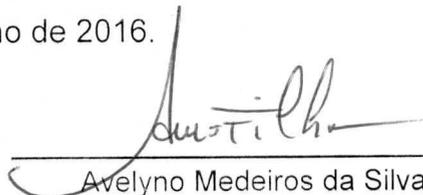
III - Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

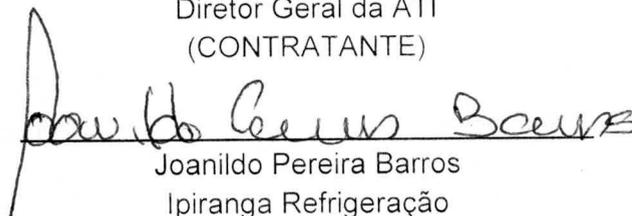
10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

10.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Teresina (PI), 07 de julho de 2016.

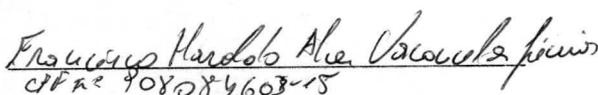


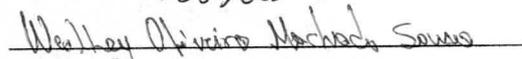
Avelino Medeiros da Silva Filho
Diretor Geral da ATI
(CONTRATANTE)



Joanildo Pereira Barros
Ipiranga Refrigeração
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:


CPF nº 908084603-15


CPF: 788.346.903-20

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900. Centro Administrativo. Bairro São Pedro
CEP: 64.018-900. Teresina-PI. Fone/Fax: (86) 3216-1783. www.ati.pi.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO PJU/034/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1702/16 vol.2º

OBJETO: Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo TSD, da Rodovia TER-335, trecho: Fazenda Nova (Leste)/Entrº PI-113 (Bulena), com 4,665km extensão, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias e vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses.

CONTRATADA: VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 2.221.420,51 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA: 26/07/2016.

Assinaturas: Engº José de Araújo Dias (Diretor Geral do DER/PI) e Alvaro José de Oliveira (Viatec Projetos e Construções Ltda).

Of. 131

Retificação do Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PJU/006/2016

Na publicação do DOE Nº 108, pág. 27, edição do dia 10.06.2016, onde se lê, Objeto: a readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, com reflexo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Restauração em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, da Rodovia de ligação trecho: Travessia Urbana ligando a BR-407 a PI-143 (Avenida Severo Rocha), com extensão de 2,2 km, no Município de Jacobina do Piauí, leia-se: a readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, com reflexo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Restauração em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ, da Rodovia de ligação trecho: Travessia Urbana ligando a BR-407 a PI-143 (Avenida Severo Rocha), com extensão revista de 2,358 km, no Município de Jacobina do Piauí.

Teresina, 26 de julho de 2016.

Engº José de Araújo Dias
Diretor Geral/DER/PI

Of. 132



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Vinculado à SDR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº. 054/2016 de 29 de abril de 2016, conforme documento contido no processo administrativo nº AA.039.1.000879/16-1, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em sessão pública no dia 10 de Agosto de 2016 a partir das 09hs (horário de Brasília), no site Licitações-e do banco do Brasil site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, para eventual contratação de empresa para realização de serviços gráficos para o Programa Água Doce, objeto do Convênio nº 778434/2012 MMA/SRHU/EMATER - Programa Água Doce – PAD e demais necessidades do EMATER/PI, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, que se encontra à disposição dos interessados no site supramencionado, bem como na sede do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI com a Equipe da Pregoeira, das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Teresina/PI, 26 de julho de 2016.

VERA LUCIA DE LIMA
Pregoeira EMATER/PI

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
Diretor Geral do EMATER/PI

Publique-se

Of. 503



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016.

CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

CONTRATADA: Ipiranga Refrigeração.

OBJETO: Serviços de manutenção em 60 (sessenta) condicionadores de ar Splits, de diversos modelos e capacidades, instalados na antiga e nova sede da contratante, incluindo o eventual fornecimento de materiais e peças de reposição, abaixo discriminada:

Lote / Item	Objeto	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Lote01 Item06	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo SPLIT HI-WALL com a seguinte capacidade: 9.000 a 18.000btus.	23	R\$ 74,00	R\$ 1.702,00
Lote01 Item08	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo SPLIT HI-WALL com a seguinte capacidade: 24.000 a 30.000 btus.	08	R\$ 94,00	R\$ 752,00
Lote01 Item10	Recarga de Gás R=22 para SPLIT HI-WALL com a seguinte capacidade: 9.000 a 30.000 btus.	08	R\$ 8,00	R\$ 2.910,00
Lote02 Item14	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo SPLIT TETO com a seguinte capacidade: 36.000 a 60.000 btus.	21	R\$ 135,00	R\$ 2.835,00
Lote02 Item16	Recarga de Gás R= 22 para SPLIT Tipo PISO TETO com a seguinte capacidade: 36.000 a 48.000 btus.	20	R\$ 125,00	R\$ 2.480,00
Lote03 Item20	Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Tipo CASSETE com a seguinte capacidade: 36.000 a 60.000 btus.	08	R\$ 123,00	R\$ 984,00
Lote03 Item22	Recarga de Gás R=22 para SPLIT TIPO CASSETE com a seguinte capacidade: 36.000 a 60.000 btus.	08	R\$ 98,00	R\$ 784,00
Lote04 Item66	Placa Eletrônica Universal para ar condicionado	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
Lote04 Item68	Contactora de Ar Condicionado	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Lote04 Item69	Drenos Externos Completos	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
Lote04 Item74	Relé	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
Lote04 Item75	Ventilador Evaporizador: 9.000 a 24.000btus	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
Lote04 Item76	Turbina de Ar Condicionado Universal	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
Lote04 Item77	Compressor de 9.000 a 18.000 btus	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
Lote04 Item78	Compressor de 24.000 a 30.000 btus	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
Lote04 Item79	Compressor de 36.000 a 6.990,00 btus	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
Valor Total			R\$ 44.157,00	

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.157,00 (quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais).

LICITAÇÃO: Liberação nº 0301/2016 DL/SEADPREV/PI, referente adesão à Ata de Registro de Preços Extrato nº II/2016 EMATER/PI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2016 EMATER/PI.

FONTE DE RECURSOS: Órgão Orçamentário: 21; Unidade Orçamentária: 204; Programa: 0002; Ação(Proj/Ativ/Op. Esp.): 2302; Função: 04; Subfunção: 122; Natureza da Despesa: 339039.06 e 339030.25; Fonte de Recurso: 0100001001.

DATA DA ASSINATURA: 07.07.2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Of. 686

PORTARIA GSE/ADM Nº 214/2016 Teresina, 21 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 047/2016 E Nº 079/2016, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor desta Secretaria de Estado da Educação, **FELIPE DE LIRA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 279406-3, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 047/2016 e nº 079/2016, celebrados com a empresa **INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 13.015.273/0001-51, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente, para as Unidades Escolares desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 2º Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, a fiscal dos contratos deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 21 de julho de 2016.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº 216/2016. Teresina (PI), 21 de julho de 2016.

Designa o Servidor do quadro de Pessoa da SEED/PI, da área técnica afim, para acompanhamento da execução do objeto do **Convênio Nº 007/2016** celebrado com a **Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 35, II, "e" e "g", da Lei Complementar estadual n. 28, de 9 de junho de 2003,

CONSIDERANDO o art. 7º, VII, do Decreto nº 13.860, de 22/09/2009;

CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, da IN CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGENº 001/2009, de 04/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Júlio César Ferreira Lima**, Matrícula nº 059870-4, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual de Educação, lotada na Unidade de Gestão da Rede Física- UGERF, para acompanhar a execução do **Convênio 007/2016** celebrado com a **Prefeitura Municipal de Pimenteiras- PI**, que tem como objetivo a a cooperação financeira, visando a construção da quadra Poliesportiva da U. E. Petrólio Portela na localidade Baixão no município de Pimenteiras-PI, nos termos art. 7º, VII, do Decreto nº 13.860, de 22/09/2009 e art. 40, § 1º, da IN CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGENº 001/2009, de 04/12/2019:

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2016.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação do Piauí/SEED

Of. 205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA ATI. GAB. DG. Nº 029/2016

Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 029/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Ipiranga Refrigeração.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Walkiria Soares Lima**, portadora da matrícula nº 288394-5, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 029/2016, firmando entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Ipiranga Refrigeração.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de julho de 2016.

Avelino Medeiros da Silva Filho
Diretor Geral da ATI

PORTARIA ATI. GAB. DG. Nº 030/2016

Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 024/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Conrado dos Santos Martins**, portador da matrícula nº 008715-7, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 024/2016, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de julho de 2016.

Avelino Medeiros da Silva Filho
Diretor Geral da ATI

Of. 694